

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO

GUILHERME AUGUSTO PINTO DA SILVA

**PRIVACIDADE DA PESSOA HUMANA NO AMBIENTE DE TRABALHO: A
(IN)VIOLABILIDADE DO CORREIO ELETRÔNICO**

Porto Alegre
2013

GUILHERME AUGUSTO PINTO DA SILVA

**PRIVACIDADE DA PESSOA HUMANA NO AMBIENTE DE TRABALHO: A
(IN)VIOLABILIDADE DO CORREIO ELETRÔNICO**

Dissertação apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Eugênio Facchini Neto

Porto Alegre
2013

RESUMO

A razão de ser dos direitos fundamentais é preservar aspectos essenciais à dignidade do indivíduo, que encontra como corolário o direito à privacidade. Entrementes, através do amplo e sorrateiro desenvolvimento das novas tecnologias, o direito à privacidade tem experimentado severas violações e restrições em face da (in) correta conjugação com outros bens e direitos, também constitucionalmente protegidos. No ambiente de trabalho, a tutela do direito à privacidade tem externado as suas patologias jurídicas. No âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, o direito à privacidade é tido não só como um direito fundamental, mas também, reconhecidamente, como um direito de personalidade, como projeção de uma tutela constitucional enfática no campo do direito privado. Isso se deve, principalmente, ao fenômeno da constitucionalização ou despatrimonialização do direito privado e a recolocação da pessoa humana e as suas emanções ao centro da preocupação privatista. A mudança de perspectiva, segundo a qual a pessoa vale pelo que é e não pelo que tem, vem encontrando dificuldades de aplicação no âmbito das relações laborais, em especial, no que diz com o uso do correio eletrônico no trabalho. Não há legislação específica disciplinando o uso das novas tecnologias no ambiente laboral, sendo que, na doutrina, não se encontra consenso sobre o tema. A jurisprudência laboral brasileira, em alguns julgados, constrói a interpretação jurídica de uma vulnerabilidade do direito à privacidade, trazendo anseios do direito estadunidense à realidade jurídica brasileira, sem necessariamente, estabelecer uma comparação esclarecedora ao estabelecimento de confluências e incompatibilidades. Na presente pesquisa, portanto, tomando como norte o artigo 8º da CLT, analisar-se-á de que forma o direito brasileiro, em cotejo com o modelo estadunidense, responde ao problema decorrente do uso do correio eletrônico no ambiente de trabalho.

Palavras-Chave: Correio Eletrônico. Poder Diretivo. Direito do Trabalho. Direitos Fundamentais. Eficácia. Direitos da Personalidade. Intimidade. Vida Privada. Sigilo de Correspondência. E-mail. Direito Comparado. Privacy. Common Law. Precedentes.

ABSTRACT

The main reason for fundamental rights is mainly preserve aspects of human dignity, which finds as corollary the right to privacy. Meanwhile, through the broad and sneaky development of new technologies, the right to privacy has experienced severe violations and restrictions because of (in)correct conjugation with other goods and rights, also constitutionally protected. In the workplace is that the protection of the right to privacy has expressed its legal pathologies. According to the Brazilian law, the right to privacy is regarded not only as a fundamental right, but also, admittedly, as a right of personality while projections of constitutional protection emphatic in the field of private law. This happens, principally, due to the phenomenon of "constitutionalization of private law" or "devaluation of patrimony" and replacement of the human person and his emanations for the center of private's concern. The change in perspective according to which the person valley by it is and not for what have, it difficult to apply in the context of labor relations, in particular in the use of electronic mail in the workplace. There is not specific legislation regulating the use of new technologies in the workplace, and in the doctrine there is no consensus on the issue. The Brazilian Labor Court in some judged builds the legal interpretation of a vulnerability's right to privacy, bringing longings of USA's law to the Brazilian legal reality, without establishing a necessarily comparison enlightening to find consensus and incompatibilities. In the present study, therefore, taking as North Article 8 of the Consolidation of Brazilian Labor Laws, will analyze how Brazilian law, in comparative perspective to the USA's model, responds to the problem arising from the use of electronic mail in the workplace.

Keywords: Electronic Mail. Employee Power. Labor Law. Fundamental Rights. Efficacy. Personality Rights. Intimacy. Private Life. Secrecy of Correspondence. E-mail. Comparative Law. Privacy. Common Law Precedents.

SUMÁRIO

I Parte

Introdução	8
1. Os direitos da personalidade	12
1.1 Trajetória histórica	12
1.2. Características e classificação	23
1.3. Panorama geral: privacidade, intimidade e vida privada.	25
1.3.1 Segredo ou sigilo de correspondência e o correio eletrônico	31
1.4 A pessoa humana nas relações de trabalho	35
2. Poder de direção do empregador	37
2.1 Fundamentos do poder de direção	39
2.1.1. Teoria do interesse	40
2.1.2. Teoria institucionalista	40
2.1.3 Teoria da propriedade	41
2.1.4. Teoria do contrato	42
2.1.5. Teoria publicística	44
2.1.6. Teoria da autonomia	44
2.1.7. Posicionamento adotado	45
2.2. Poder de organização	45
2.3. Poder disciplinar	47
2.4. Poder de controle	50
2.4.1 Controle pessoal	51
2.4.2 Controle técnico	53
2.4.3 Controle total	55
2.5 Novas tecnologias nas relações de trabalho	58
3. Correio eletrônico (e-mail)	60
3.1.1 Correio eletrônico pessoal	62
3.1.2 Correio eletrônico corporativo	64
3.1.3 Controle formal	68
3.1.4 Controle material	70
3.2 Panorama doutrinário	71
3.2.1. Inviolabilidade do correio eletrônico pessoal e corporativo	71
3.2.2. Inviolabilidade do correio eletrônico pessoal e monitoramento do correio eletrônico corporativo	74
3.2.3. Monitoramento do correio eletrônico pessoal e corporativo	76
3.2.4. Soluções diversificadas	76
3.3 Panorama Jurisprudencial	82

II Parte

1. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre particulares	88
1.1. Teoria da eficácia mediata	92
1.2 Teoria da eficácia imediata	94
1.3 Teoria dos deveres de proteção	98
1.4 Teoria da convergência estadista e <i>state action</i>	99
1.5. Soluções diferenciadas	102

2. Restrições de direitos fundamentais	105
2.1. Teoria interna	106
2.2 Teoria externa	109
2.2.1 Princípio da proporcionalidade	111
2.2.1.1 Critério da adequação	114
2.2.1.2 Critério da necessidade	116
2.2.1.3 Proporcionalidade em sentido estrito	120
3 Breve aporte de direito comparado: o caso dos Estados Unidos da América	123
3.1 Espécies de comparação	128
3.2 The right to privacy: a gênese a partir do contributo de Warren e Brandeis ...	130
3.2.1 A proteção da privacidade em perspectiva comparada: o modelo brasileiro e o modelo americano	133
3.2.2 Precedentes dos Estados Unidos da América	140
3.3.3 O argumento da “razoável expectativa de privacidade” e a incompatibilidade da <i>privacy</i> com o modelo brasileiro de tutela da privacidade ...	145
4. A perspectiva civil-constitucional	150
4.1 Irrenunciabilidade dos direitos do trabalhador	155
4.2 Tutela da privacidade da pessoa humana no ambiente de trabalho	158
4.2.1 A inviolabilidade do correio eletrônico	159
Conclusão	167

INTRODUÇÃO

Inácio sempre admirou secretamente os braços que Dona Severina despia na intimidade do lar. Aguentava a rotina de audiências e cartórios, levando papéis ao selo, ao distribuidor, aos escrivães e aos oficiais de justiça. Tolerava a grosseria do patrão, a melancolia da solidão e do silêncio, pela única paga de ver, desnudos, o par de braços que Dona Severina cobria para evitar boatos malfadados ao sair na rua. Talvez se o conto “Uns braços”, do literato Machado de Assis, se passasse nos dias de hoje, a história seria diferente. Talvez, nem mesmo na intimidade do seu lar, Dona Severina estaria à vontade para expor os seus braços a um ajudante desconhecido, como era Inácio. A ideia de que a reclusão do lar ou do trabalho são barreiras intransponíveis à esfera da privacidade tornou-se utópica.

A verdadeira revolução tecnológica que se vivencia não tem dia marcado para terminar. Computadores, *smartphones*, redes sociais, e-mails e câmaras de vigilância são tecnologias que resultaram em mudanças culturais e sociológicas desprovidas de um repensar crítico das categorias jurídicas vigentes e que se acham relacionadas a elas. É esse o comprometimento do presente trabalho, guiado pela linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC/RS, que desafia a eficácia e a efetividade dos direitos fundamentais no âmbito do Direito Público e do Direito Privado, cujo principal ponto de contato entre os dois ramos do Direito é estabelecido pela disciplina dos direitos da personalidade, inclusive o direito à privacidade.

A temática da presente pesquisa não é inédita, tampouco inovadora. Possivelmente, em comum dentre seus expoentes seja apenas o reconhecimento da gigantesca controvérsia que circunda os argumentos sobre o tema. A fim de lograr êxito em uma abordagem diferenciada, em detrimento de uma visão restrita ao âmbito do direito do trabalho, procurou-se alargar horizontes com a finalidade de se valer do referencial teórico da escola de direito civil-constitucional, procurando, sempre que possível, utilizar também o direito comparado.

O **ser** prevalece ao **ter** é a mudança paradigmática de perspectiva que se opera na ciência do Direito. O fato de a Constituição Federal de 1988 ter alçado o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da República, implica uma releitura de todo o ordenamento - em especial, do direito privado - a partir de valores existenciais. No ambiente laboral, desde sempre marcado pela dicotomia

entre capital e trabalho, é que essa realidade tem demonstrado maior dificuldade em ser assimilada.

O objetivo da presente pesquisa é, portanto, investigar até que ponto o direito à privacidade do empregado constitui óbice ao exercício do poder diretivo do empregador, especificamente quanto à possibilidade de monitoramento do correio eletrônico pessoal ou corporativo. A temática desafia o conhecimento dos mais diversos ramos do direito, já que a legislação deixou de prever, de forma clara, regulamentações aplicáveis ao uso das novas tecnologias. A pesquisa orienta-se a partir do artigo 8º da Consolidação das Leis Trabalhistas¹, que consagra o direito comum, ou seja, o direito civil, assim como o direito comparado, como fontes subsidiárias do direito do trabalho naquilo que, com ele, não forem incompatíveis.

Do ponto de vista da forma de abordagem, a pesquisa utiliza, com predominância, o método dedutivo, pois parte de teorias, princípios e leis gerais, reconhecidamente verdadeiros e indiscutíveis, para formalizar conclusões – que devem ser verdadeiras - através da lógica. Eventualmente, será adotado o método dialético, a fim de compreender as mudanças ininterruptas e o desenvolvimento progressivo da regulação jurídica no âmbito das novas tecnologias. A metodologia procedimental empregada, em primeiro plano, é histórica, eis que investiga categorias jurídicas e institutos desde o seu surgimento até o estado atual. Em um segundo momento do trabalho, será utilizado, também, o método comparativo, a fim de identificar similitudes e divergências entre o ordenamento jurídico do Brasil e dos Estados Unidos da América, sobretudo, quanto à tutela do direito à privacidade. Quanto à metodologia interpretativa usada, adota-se a interpretação tópicosistemática, entendendo o ordenamento jurídico como um sistema aberto de princípios e regras. Sob a perspectiva dos procedimentos e técnicas, a pesquisa é bibliográfica, pois se vê redigida a partir de obras já publicadas, tais como livros, periódicos especializados, assim como material de suporte disponibilizado na internet.

¹ Art. 8º - As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

Parágrafo único - O direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho, naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais deste.

Estruturalmente, a pesquisa foi dividida em duas etapas. Na primeira, examina-se a disciplina e a lenta trajetória dos direitos da personalidade, características e classificação. Por conseguinte, uma visão panorâmica do significado do direito à privacidade, intimidade e vida privada é alcançada à guisa de introito e contextualização para compreensão das demais etapas da pesquisa. O direito ao sigilo de correspondência é, igualmente, objeto de exame, sobretudo, acerca da possibilidade da aplicação de sua tutela ao correio eletrônico. Contrastando com os direitos da personalidade dos trabalhadores, a pesquisa prossegue com a análise do poder diretivo do empregador e as teorias que alcançam fundamentos jurídicos para defesa de sua existência. As dimensões e os desdobramentos decorrentes do exercício do poder diretivo do empregador também são analisados, desde o controle pessoal até atingir a modalidade do controle total, momento a partir do qual as novas tecnologias são introduzidas tanto na prestação laboral, quanto nas mais diversificadas modalidades de aferição do serviço prestado. Quanto à dupla perspectiva tecnológica no ambiente laboral – de prestação e controle das atividades – é analisado o correio eletrônico pessoal e o correio eletrônico corporativo, paralelamente ao controle formal e ao controle material. Uma constelação teórica dos posicionamentos defendidos na literatura jurídica é apresentada como forma de demonstrar a controvérsia da temática. A jurisprudência, por sua vez, encontra-se remansosa desde que decidida a matéria pelo Tribunal Superior do Trabalho, embora se pretenda demonstrar a inadequação da solução encontrada pelo Tribunal ao problema do uso do correio eletrônico no ambiente de trabalho.

Em um segundo momento da pesquisa, como forma de demonstrar certa erosão da barreira que separava direito público e direito privado, direitos fundamentais e direitos da personalidade, buscou-se analisar de que forma os direitos fundamentais incidem nas relações privadas e com que eficácia. Nova constelação teórica é apresentada com a finalidade de viabilizar alguma forma de incidência dos direitos fundamentais no âmbito das relações entre particulares. Como corolário, estabelece-se o conflito entre o direito à privacidade (intimidade e vida privada) do empregado, com o poder diretivo do empregador, fundamentado (não exclusivamente) pelo direito de propriedade. Do conflito, decorre a necessidade de acomodação dos interesses envolvidos, razão pela qual se analisam as hipóteses de restrições dos direitos fundamentais em jogo, através da dogmática constitucional

de aplicação do princípio da proporcionalidade. Vencida a dogmática constitucional do direito nacional, passa-se a análise do direito comparado, firmando, dentre as inúmeras modalidades de comparação, aquela utilizada para a confrontação da tutela da *privacy* americana, com o modelo de tutela do direito à privacidade (intimidade e vida privada) no direito brasileiro. Com essa pretensão, resgata-se a noção alcançada à guisa de introito, a pretexto de um panorama geral do direito à privacidade, intimidade e vida privada, para definir os contornos adotados para fins da presente pesquisa e, a partir disso, confrontá-los com a experiência jurídica de tutela da *privacy* nos Estados Unidos da América. Alguns precedentes oriundos do sistema judiciário dos Estados Unidos da América são analisados com a finalidade de desmistificar alguns dos argumentos empregados pela jurisprudência pátria, do Tribunal Superior do Trabalho, acerca da tutela da privacidade no ambiente de trabalho. Por fim, em face da inexistência de soluções prontas à problemática estabelecida, constrói-se, a partir da leitura do direito civil-constitucional e atentandose para irrenunciabilidade dos direitos dos trabalhadores, o posicionamento que se reputa adequado para resposta das formulações problematizadas no decorrer da pesquisa.

A pretensão da presente pesquisa não é introduzir verdades ou consensos sobre o tema. Pretende-se, de alguma maneira, demonstrar a necessidade de um repensar crítico de paradigmas jurisprudenciais e fórmulas antigas para a solução de novos problemas, contribuindo para o debate acadêmico já instaurado sobre o assunto. Além disso, evidenciar a importância da garantia de eficácia e efetividade do direito fundamental à privacidade - que percorreu longos anos até encontrar ressonância constitucional, mas que pode ser relegado ao ostracismo ou à falta de eficácia com apenas um clique na tela de um computador.

CONCLUSÃO

O que não tem preço nem equivalentes possui dignidade. É dessa perspectiva que os direitos fundamentais, em longa trajetória, encontraram a sua afirmação. O desenvolvimento dogmático e o reconhecimento por intermédio de inúmeros textos constitucionais representam claramente essa conquista. Tratados internacionais, no mesmo influxo, avançaram no sentido de expandir a proteção da pessoa humana em todas suas dimensões. A partir do fenômeno da constitucionalização do direito privado, valores existências latentes na Constituição passaram a irradiar efeitos às relações entre privados. Envolvidos por uma tutela enfática de inviolabilidade, os direitos fundamentais da personalidade surgiram como grande trunfo do cidadão frente ao arbítrio do Estado e, posteriormente, principiaram a irradiar efeitos de defesa nas relações entre privados.

A tendência do ordenamento jurídico, como um todo, de expandir tentáculos para, integralmente, preservar a dignidade da pessoa humana seria, exemplarmente, elogiada, não fosse a trágica ineficácia de muitos direitos fundamentais decorrentes da valorização exacerbada de interesses patrimoniais. Pautada pela dignidade da pessoa humana, toda proteção inviolável direcionada à personalidade do indivíduo acaba, de alguma forma, relativizada. A utilização indevida de imagem em material de publicidade; publicações jornalísticas e televisivas ofensivas à honra visando ao ibope; publicação de biografias não autorizadas e, nos contornos da presente pesquisa, a violação da privacidade e seus corolários como forma de controle da produtividade e da prevenção de riscos econômicos. Em todas essas situações, há um conteúdo patrimonial fortíssimo utilizado para justificar a relativização de garantias tidas invioláveis.

Não se ignora, porém, a necessidade de matizações de direitos fundamentais conflitantes, decorrente da própria expansão dos direitos fundamentais e do catálogo aberto do artigo 5º da Constituição Federal. Viu-se que, no ambiente de trabalho, de um lado, está o poder diretivo do empregador, com forte fundamento patrimonial, mas também orientado pelo contrato de trabalho. De outro, está o empregado, sob o vínculo de subordinação e, portanto, relacionado à prestação laboral pactuada. Nem por isso, contudo, deixa de ser titular de direitos fundamentais dentre os quais se

analisou o direito à privacidade em sentido amplo, do qual decorre o direito à intimidade e ao sigilo de correspondência, também ditados pela constituição.

A partir da constelação teórica a respeito da eficácia dos direitos fundamentais no âmbito das relações entre particulares, percebeu-se que a situação reclama a restrição de um direito fundamental em detrimento de outro, em situação de conflito. O procedimento para restrição de um direito fundamental, guiado pelo princípio da proporcionalidade, é complexo e com significativa margem de subjetividade do intérprete, embora seja racionalmente guiado por estruturas lógicas capazes de acomodar os interesses constitucionais envolvidos de forma controlável. Em um panorama doutrinário, viu-se que são pouquíssimos os pesquisadores que se valem dessa estrutura para viabilizar a restrição de direitos fundamentais. No âmbito da jurisprudência, igualmente, o entendimento vigente tomado como paradigma, restringe o direito fundamental dos trabalhadores no plano da mera razoabilidade, deixando de analisar as três fases imprescindíveis para aplicação do princípio da proporcionalidade de maneira esmerada.

A aplicação acertada do princípio da proporcionalidade, seguindo os critérios da adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, demonstra a inviolabilidade do correio eletrônico, independentemente de ser pessoal ou corporativo, ainda que se experimentem restrições em maior ou menor medida. Na balança hipotética da ponderação, os valores atrelados à dignidade da pessoa humana possuem maior peso genérico, embora possam assumir variações específicas no caso concreto, de modo a sacramentar a inviolabilidade do correio eletrônico do empregado, pessoal ou corporativo.

Da resposta do direito brasileiro, buscou-se compreender o fenômeno sob as luzes do direito estadunidense, haja vista ter se valido o Tribunal Superior do Trabalho de alguns julgados paradigmáticos da Suprema Corte Americana. De um breve panorama geral da sistemática da *common law*, analisou-se a tutela da *privacy* americana comparativamente à tutela da privacidade, concluindo-se pela incompatibilidade entre o âmbito de proteção e mecanismos de tutela entre ambas.

A pretensão de utilizar o direito comparado, quanto a este aspecto, ao contrário de exaurir e conhecer por completo o sistema americano, foi a de melhor conhecer e compreender o próprio sistema brasileiro.

No momento atual de impacto das novas tecnologias, é irracional submeter a tutela da privacidade a uma “razoável expectativa de privacidade”, argumento que

tem demonstrado sinais de debilidade na própria *common law*, já que deriva de precedentes arqueológicos em que novas tecnologias eram desconhecidas.

Buscou-se, assim, a construção de um modelo adequado para tutela da privacidade no ambiente de trabalho, especificamente quanto ao uso do correio eletrônico, tomando por referência a irrenunciabilidade dos direitos da personalidade do trabalhador e as formulações da escola de direito civil-constitucional.

Andy Warhol, nos anos sessenta, ao comentar as suas pinturas estampadas em produtos americanos, como coca-cola e sopa Campbell's, proferiu: "um dia, todos terão direito a 15 minutos de fama". Phil Zimmerman, um dos principais precursores do sistema de criptografia assimétrica para proteger a privacidade do email, em declaração célebre por volta de 1998, foi mais pessimista. Ele asseverou que: "no futuro, todos terão 15 minutos de privacidade".

Espera-se que a presente pesquisa possa alcançar subsídios não para 15 minutos de fama ou 15 minutos de privacidade, mas para que o direito à privacidade não seja relegado à falta de eficácia por ocasião da utilização das novas tecnologias.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria de los derechos fundamenales**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales. 1993.

ALEXY, Robert. The Construction of Constitutional Rights. **Law & Ethics of Human Rights**. Vol. 4. Iss. 1. Art. 2. 2010.

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. **Introdução ao Direito Comparado**. 2ª Ed. Coimbra: Almedina. 1998.

ALMEIDA, Synthio Vieira de. Apontamentos sobre as principais vertentes teóricas que analisam as transformações atuais do sistema capitalista de produção. **Vértices**. Vol.5. nº 1. Jan/abr 2003.

ALONSO, Inmaculada Marín. **El poder de control empresarial sobre el uso Del correo electrónico en la empresa: su limitación en base al secreto de lãs comunicaciones**. Tirant to Blanch. Valencia. 2005.

ANDRADE, Fábio Siebeneichler de. Considerações sobre o desenvolvimento dosdireitos da personalidade e sua aplicação às relações de trabalho, in: **Direitos fundamentais & Justiça**, Porto Alegre, v.3. n. 6, 2009.

ANDRADE, Fábio Siebeneichler de. O desenvolvimento da tutela dos direitos da personalidade nos dez anos de vigência do Código Civil de 2002. In: LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore; MARTINS, Fernando Rodrigues. **Temas relevantes do Direito Civil contemporâneo: reflexões sobre os 10 anos do Código Civil**. São Paulo: Atlas. 2012.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os direitos fundamentais na constituição portuguesa de 1976**. 3. ed. Coimbra : Almedina, 2004.

ARAUJO. Luiz Alberto David. A correspondência eletrônica do empregado (e-mail) e o poder diretivo do empregador. **Revista de direito constitucional e internacional**. Ano 10. n. 40. julho-setembro de 2002.

ASPRAY, William; DOTY, Philip.(Ed.) **Privacy in America: interdisciplinary perspectives**. The Scarecrow Press, inc. Lanham • Toronto • Plymouth, UK 2011.

AVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 5ª São Paulo: Malheiros. 2006.

AXELROD, C. Warren; BAYUK, Jennifer L.; SCHUTZER, Daniel. **Enterprise Information Security and Privacy**. Artech House. 2009.

BARBOSA JUNIOR, Floriano. **Direito à intimidade como direito fundamental e humano na relação de emprego**. São Paulo: LTr, 2008.

BARRETO, Wanderlei de Paula. Os direitos da personalidade na jurisprudência alemã contemporânea. **Revista Trimestral de Direito Civil**. v. 41. (janeiro/março 2010) Rio de Janeiro: Padma. 2000.

BARRETTO, Vicente de Paulo. **O fetiche dos direitos humanos e outros temas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BARROS, Alice Monteiro. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2005.

BELMONTE, Alexandre Agra. O controle da correspondência eletrônica nas relações de trabalho. **Revista LTr**. Vol. 68. Nº 9. Setembro de 2004.

BENN, Stanley I. Privacy, freedom, and respect for persons. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

BENTHAM, Jeremy. O panóptico ou a casa de inspeção. In: TADEU, Tomaz (Org). **O Panóptico**. 2ªed. trad. Guaciera Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2008.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

BLOUSTEIN, Edward J. Privacy as an aspect of human dignity: an answer to Dean Prosser. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

BOBBIO, Norberto. "A Revolução Francesa e os direitos do homem". In: Bobbio, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL, **Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**. Sentença da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Juiz prolator José Leone Cordeiro Leite. Julgado em 09 de outubro de 2001, Proc. nº 13.000613/2000.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Agravo Regimental em Recurso Especial. AgRg no REsp 466.801/RJ, Quarta Turma, DJ 29 set. 2006.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Recurso Especial. REsp 1025104/RS, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 27/04/2010, DJe 13/05/2010.

BRASIL. **Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**. Recurso Ordinário. Processo: 00613-2000-013-10-00-7-RO.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. AIRR – 613/2000-013-10-00.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. AIRR: 69640-74.2003.5.17.0006.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Recurso de Revista. TST-RR-9.961/2004-015-09-00.1, 7ª Turma, Rel. Min. Ives Granda Martins Filho, DJ 18/02/09.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. TST-AIRR-1542/2005-055-02-40, 7ª Turma, Rel. Min. Ives Granda Martins Filho, DJ de 6/6/2008.

BRÜGGEMEIER, Gert; CIACCHI, Aurelia Colombi; O'CALLAGHAN, Patrick. (Ed.) **Personality Rights in European Tort Law**. New York: Cambridge University Press. 2010.

BUJ, Remedios Roqueta. **Uso y controle de los medios tecnológicos de La información y comunicación en la empresa**. Tirant to blanch: Valencia, 2005.

CACHAPUZ, Maria Cláudia. **Intimidade e vida privada no novo Código Civil Brasileiro: uma leitura orientada pelo discurso jurídico**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris. 2006.

CALVO, Adriana. O conflito entre o poder do empregador e a privacidade do empregado no ambiente de trabalho. **Revista LTr**. Vol. 73. n.1. Janeiro de 2009.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos Fundamentais e Direito Privado**. Trad. Paulo Mota Pinto e Ingo Wolfgang Sarlet. Coimbra: Almedina. 2003.

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7.ed. Almedina. 2003.

CANTALI, Fernanda Borghetti. **Direitos da personalidade: disponibilidade relativa, autonomia privada e dignidade humana**. Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2009.

CARACUEL, Manuel Ramón Alarcón. La informatización y nuevas formas de trabajo. In: CARACUEL, Manuel Ramón Alarcón; LEGARRETA, Ricardo Esteban.(orgs) **Nuevas tecnologías de la información y la comunicación y derecho del trabajo**. Editorial Bomarzo. 2004.

CATTANI, Antonio David. Taylorismo. In: CATTANI, Antonio David. **Dicionário Crítico sobre Trabalho e Tecnologia**. 4. Ed. rev, ampl. Petrópolis: Vozes, 2002.

COSTA, Márcia da Silva. O sistema de relações de trabalho no Brasil: alguns traços históricos e sua precarização atual. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. vol. 20. nº 59. São Paulo: ANPOCS. 2005.

CRUZ, Rafael Naranjo de la. **Los límites de los derechos fundamentales en las relaciones entre particulares: la buena fe**. Madrid: Boletín Oficial del Estado – Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2000.

CUNHA, Paulo Ferreira da. Direitos de personalidade, figuras próximas e figuras longínquas. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Jurisdição e direitos fundamentais: anuário 2004/2005**. Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul. AJURIS. Porto Alegre: Livraria do Advogado. ed. 2006.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. Trad. Hermínio A. Carvalho. 4ª Ed. São Paulo: Martins Fontes. 2002.

DE MASI, Domenico. **O futuro do trabalho: fadiga e ócio na sociedade pósindustrial**. Trad. Yadyr A. Figueiredo. Rio de Janeiro: José Olympio. 2001.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 5ªed. LTr.2006.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ESCANCIANO, Susana Rodríguez. **El derecho a la protección de datos personales de los trabajadores: nuevas perspectivas**. Albacete: Editorial Bomarzo. 2009.

FACCHINI NETO, Eugênio. Da responsabilidade civil no novo Código. In: SARLET, Ingo Wolfgang. **O Novo Código Civil e a Constituição**. 2.ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

FACCHINI NETO, Eugênio. Estrutura e funcionamento da justiça norte-americana. **Revista da Ajuris**. ano XXXVI. Março 2009.

FACCHINI NETO, Eugênio. Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

FACCHINI NETO, Eugênio; PINTO DA SILVA, Guilherme Augusto. Ambiente de trabalho e privacidade: o caso do correio eletrônico à luz do direito comparado. In: SARLET, Ingo Wolfgang; STRAPAZZON, Carlos Luiz; SCHIER, Paulo Ricardo; PINTO DA SILVA, Guilherme Augusto. MACEDO, Fernanda dos Santos.

Constituição e Direitos Fundamentais: estudos em torno dos fundamentos constitucionais do direito público e do direito privado. (e-book). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

FACHIN, Luiz Edson. Análise crítica, construtiva e de índole constitucional da disciplina dos direitos da personalidade no Código Civil brasileiro: fundamentos, limites e transmissibilidade. **Revista jurídica.** nº 362. Ano 2007.

FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo.** 2ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FACHIN, Luiz Edson; RUKY, Carlos Eduardo Pianovski. Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado.** 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

FARIAS, Cibelly. **O sigilo postal na era da comunicação digital.** Disponível em: <<http://www.tre-sc.gov.br/site/institucional/publicacoes/artigos-doutrinariospublicados-na-resenha-eleitoral/resenhas/v9-n2-juldez-2002/o-sigilo-postal-na-erada-comunicacao-digital/index.html>> Acesso em: 04 out. 2010.

FONS, Daniel Martínez. El controle empresarial del uso de las nuevas tecnologías em la empresa. In: PARRA, Manuel Luque (Org). **Relaciones Laborales y Nuevas Tecnologías.** Ed. La ley. 2005.

FOROUZAN, Behrouz. **A. Comunicação de dados e redes de computadores.** 3. Ed. Trad. Português. ArtMed Editora: Porto Alegre, 2004.

FRANZOI, Naira Lisboa. Just-in-time. In; CATTANI, Antonio David. **Dicionário Crítico sobre Trabalho e Tecnologia.** 4. Ed. rev, ampl. Petrópolis: Vozes, 2002.

FREITAS, Juarez. A interpretação sistemática do direito. 4.ed. São Paulo: Malheiros. 2004.

FRIED, Charles. Privacy.Privacy [a moral analysis] In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology.** Cambridge University Press. 1984.

FRIEDMAN, Lawrence M. **Storia Del diritto americano.** Milano: Giuffrè. 1995.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica.** 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GALANTINO, Luisa. **Diritto Del Lavoro.** 6 ed. Giappichelli Editore. Torino. 1996.

GALLO, Paolo. **Introduzione al diritto comparato**. vol. 1. 2.ed. Giapichelli editore – Torino. 2001.

GAVISON, Ruth. Privacy and Limits of Law. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

GEDIEL, José Antonio Peres. A irrenunciabilidade a direitos da personalidade pelo trabalhador. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

GERSTEIN, Robert. Privacy and self-incrimination. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

GONZALES, Douglas Camarinha. O direito à privacidade e à comunicação eletrônica. **Revista de doutrina da 4ª região**. Porto Alegre, n. 01, out. 2008. Disponível em: <http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao001/douglas_gonzales.htm>. Acesso em: 17 jun. 2010.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica e a Constituição de 1988**. 11.ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

GRISWOLD, Erwin. N. **O direito e os advogados nos Estados Unidos: A Common Law Posta à Prova**. Trad. Regina Maria Melo Loureiro. Rio de Janeiro: Forense. 1967.

GUERRA, Amadeu. **A privacidade no local de trabalho: as novas tecnologias e o controlo dos trabalhadores através de sistemas automatizados. As alterações do Código de Trabalho**. Coimbra: Almedina. 2004.

HÂBERLE, Peter. **Die Wesengehaltgarantie des Art. 19 Abs.2 Grundgesetz: Zugleich ein Beitrag zum institutionellen Verständnis der Grundrecht und zum Lehre vom Gesetzesvorbehalt**. 3.ed. Heidelberg: C.F. Müller, 1983.

HAINZENREDER JÚNIOR, Eugênio. **Direito à privacidade e poder diretivo do empregador**. São Paulo: Atlas, 2009.

HARVARD LAW REVIEW. Vol 124. **Leading Cases [I Constitucional Law]**. Disponível em: <http://www.harvardlawreview.org/media/pdf/vol_12401city_ontario_v_quon.pdf>. Acesso em 28 de Novembro de 2012.

JIMÉNEZ, Carmen Algar. **El derecho laboral ante el reto de las nuevas tecnologías**. Grupo Difusion. 2007.

JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. **Manual de Direito do Trabalho**. Tomo I. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2004.

JUNIOR, Laert Mantovani: **O direito constitucional à intimidade e à vida privada do empregado e o poder diretivo do empregador**. São Paulo: LTr, 2010.

KANT, Immanuel. **Fundamentación de la metafísica de las costumbres**. Madrid: Espasa Calpe. 1996.

KANT, Immanuel. **Grundlegung zur metaphysik der sitten**. Hamburg: Verlag Meiner, 1965.

KENYON, T. Andrew; RICHARDSON, Megan. New dimensions in privacy: Communications, technologies, media practices and law. In: KENYON, T. Andrew; RICHARDSON, Megan. **New dimensions in privacy law: international and comparative perspectives**. New York: Cambridge University Press. 2006.

KNIJNIK, Danilo. **A prova nos juízos cível, penal e tributário**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

LARANGEIRA, Sonia M. G., Fordismo e pós-fordismo. In: CATTANI, Antonio David. **Dicionário Crítico sobre Trabalho e Tecnologia**. 4. Ed. rev, ampl. Petrópolis: Vozes, 2002.

LEAL, Rogério Gesta. Há um Direito à Privacidade e Intimidade absolutos na ordem jurídica e política democráticas contemporâneas, notadamente em face de informações de interesse público indisponível? **Revista de Dir. Administrativo & Constitucional**. Belo Horizonte. Ano 12. n. 48. Abril-junho 2012.

LEGARRETA, Ricardo Esteban. (orgs). **Nuevas tecnologías de la información y la comunicación y derecho del trabajo**. Editorial Bomarzo. 2004.

LEME, Lino de Moraes. **Direito Civil Comparado**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1962.

LEONARDI, Marcel. **Tutela e privacidade na Internet**. São Paulo: Saraiva. 2012.

LEWICK, Bruno. **A privacidade da pessoa humana no ambiente de trabalho**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

LEWICKI, Bruno. Realidade refletida: privacidade e imagem na sociedade vigiada. **Revista Trimestral de Direito Civil**. Vol. 27. 2006.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Autolimitação do direito à privacidade. **Revista Trimestral de Direito Civil**. Vol. 34. Abr/jun 2008.

LOGEAIS, Elisabeth; SCHROEDER, Jean-Baptiste. The French Right of Image: Na Amigous Concept Protecting the Human Persona. **Loyola of Los Angeles Entertainment Law Review**. vol. 18. n. 511. 1998.

LUDWIG, Marcos de Campo. Direito Público e Direito Privado: a superação da dicotomia. In: MARTINS-COSTA, Judith. **A reconstrução do direito privado**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2002.

MAGANO, Octavio Bueno. **Do poder diretivo na empresa**. São Paulo: Saraiva, 1982.

MANTOVANI JUNIOR, Laert. **O direito constitucional à intimidade e à vida privada do empregado e o poder diretivo do empregador**. São Paulo: Ltr. 2010.

MARTÍNEZ ALONSO, José Antonio. **Dicionário de latim jurídico e frases latinas**. Vitória: IHGES, 1998.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Instituições de direito público e privado**. 3ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS-COSTA, Judith. Os direitos fundamentais e a opção culturalista do novo Código Civil. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2006.

MATHIESON, Rick. **Branding unbound: the future of advertising, sales, and de brand experience in the wireless age**. New York: Amacom. 2005.

MAZUR, Maurício. A dicotomia entre os direitos de personalidade e os direitos fundamentais. In: MIRANDA, Jorge; RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luiz; FRUET, Gustavo Bonato. **Direitos da personalidade**. São Paulo: Atlas, 2012.

MELGAR, Alfredo Montoya. **Derecho del Trabajo**. 24ª Ed. Tecnos. Madrid. 2003.

MELLO, Leonel Itaussu Almeida, et al. **História moderna e contemporânea**. São Paulo: Scipione, 1999.

MELO, Bruno Herrlein Correia de. **Fiscalização do correio eletrônico no ambiente de trabalho**. Ed. Campinas-SP: Servanda. 2007.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires Coelho; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; **Hermenêutica Constitucional e Direitos Fundamentais**. Brasília: Brasília Jurídica. 2000.

MESQUITA, Luiz José de. **Direito disciplinar do trabalho**. São Paulo: LTr, 1991.

MESQUITA, Luiz José de. **Direito disciplinar do trabalho: uma interpretação institucionalista do direito do trabalho**. São Paulo: Saraiva, 1950.

MIGUEL, Carlos Ruiz. **La configuracion constitucional del derecho a La intimididad**. Editorial Tecnos. 1995.

MILLER, Jacques-Alain. A máquina panóptica de Jeremy Bentham. In: TADEU, Tomaz (Org). **O Panóptico**. 2ªed. trad. Guaciera Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2008.

MILLS, JON L. **Privacy: the lost right**. Oxford University Press. 2008. 180

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Tomo IV. 3.ed. Coimbra Editora. 2000.

MIRANDA, Jorge; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz; FRUET, Gustavo Bonatto. Principais problemas dos direitos da personalidade e estado-da-arte da matéria no direito comparado. In: MIRANDA, Jorge; RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luiz; FRUET, Gustavo Bonato. **Direitos da personalidade**. São Paulo: Atlas, 2012.

MIRANDOLA, Giovanni Pico della. **A dignidade do homem**. Trad. Luiz Feracine. São Paulo: Escala. 1985.

MORAES FILHO, Evaristo de. **Contrato de trabalho**. São Paulo: M. Limonad, 1944.

MORAES NETO, Benedito de. Processo de trabalho e eficiência produtiva: Smith, Marx, Taylor e Lênin. **Estudos Econômicos** (USP. Impresso), v. 39. 2009.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Danos à Pessoa Humana: uma leitura civilconstitucional dos danos morais**. Renovar. 2003.

MORAES, Maria Celina Bodin. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. A motivação das decisões judiciais como garantia inerente ao Estado de Direito. **Revista Brasileira de Direito Processual**. v. 16. 4º trimestre. Ano IV. Rio de Janeiro: Forense. 1978

MORI, Amaury Haruo. **O direito à privacidade do trabalhador no ordenamento jurídico português**. São Paulo: LTr, 2011.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação no futuro**. Trad. Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2. Ed. Rev. Atual. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2011.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

OLEA, Manuel Alonso; BAAMONDE, Maria Emilia Casas. **Derecho del trabajo**. 21.ed Madrid: Civitas. 2003. p.382-383.

ORTEGA, Santiago González. La informática em El seno de la empresa. Poderes del empresario y condiciones de trabajo. In: CARACUEL, Manuel Ramón Alarcón; LEGARRETA, Ricardo Esteban.(orgs) **Nuevas tecnologías de la información y La comunicación y derecho del trabajo**. Editorial Bomarzo. 2004.

OTTO GIERKE, Von. **Deutsches Privatrecht. Allgemeiner Teil und Personenrecht**. Leipzig. Verlag von Dunecker & Humblot. 1895.

PAGALLO, Ugo. **La tutela della privacy negli Stati Uniti d'America e in Europa: Modelli Giuridici a Confronto**. Milano: Giuffrè. 2008.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. Apontamentos sobre a Aplicação das Normas de Direito Fundamental nas Relações Jurídicas entre Particulares. In: BARROSO, Luis Roberto. (Org). **A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas**. 2. ed. rev. atual. Renovar. 2006.

PIERRAT, Emmanuel. Le monde de l'image: la relation à la l'image. In : **Sciences Humaines hors-serie**. n.43. decembre 2003 – janvier/février 2003.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. **Teoria Geral do Direito Civil**. Coimbra Editora. 2005.

PINTO, Paulo da Mota. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade. **Boletim da Faculdade de Direito**. Studia Iuridica 40. Colloquia 2. Universidade de Coimbra. 2000.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado**. Vol. VII. Campinas: Bookseller, 2000.

PROSSER, Willian L. Privacy [A legal Analysis]. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

RACHELS, James. Why privacy is important. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

REGAN, M. Priscilla. The United States. In: RULE, B. James; GREENLEAF, Graham. **Global Privacy Protection**. Edward Elgar. 2008.

REIMAN, Jeffrey H. Privacy, intimacy and personhood. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

RIBEIRO, Lélia Guimarães Carvalho. **A monitorização audiovisual e eletrônica no ambiente de trabalho e seu valor probante: um estudo sobre o limite do poder de controle do empregador na atividade laboral e o respeito à dignidade e intimidade do trabalhador**. São Paulo: LTr, 2008.

RODA, Ferrán Camas. La intimidad e la vida privada del trabajador ante las nuevas modalidades de control y vigilancia de la actividad laboral. . In: CARACUEL, Manuel Ramón Alarcón; LEGARRETA, Ricardo Esteban. (orgs). **Nuevas tecnologías de La información y la comunicación y derecho del trabajo**. Editorial Bomarzo. 2004.

RUARO, Regina Linden. O conteúdo essencial dos direitos fundamentais à intimidade e à vida privada na relação de emprego: o monitoramento do correio eletrônico pelo empregador. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Direitos Fundamentais, informática e comunicação: algumas aproximações**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2007.

RUBERT, M^a Belén Cardona. **Informática y contrato de trabajo (Aplicación de La Ley Orgánica 5/1992, de 29 de octubre, de Regulación del Tratamiento Automatizado de los Datos de Carácter Personal)**. Tirant Lo Blanch. Valencia. 1999.

SACCO, Rodolfo; GAMBARO, Antonio. **Trattato di Diritto Comparato: Sistemi Giuridici Comparati**. 2^a Ed. UTET. 2002.

SARLET, Ingo Wolfgang, MITIDIERO, Daniel ; MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de Direito Constitucional**. Editora Revista dos Tribunais. 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10. ed. rev. atual. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 6^o ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais e Direito Privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. In:

SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2000.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2006.

SAVIGNY, Friedrich Carl von. **System des heutigen römischen Rechts**. Berlin, 1840.

SCHÄFER, Jairo Gilberto. **Direitos fundamentais: proteção e restrições**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2001.

SCHOELLER, Heinrich. O princípio da proporcionalidade no direito constitucional e administrativo da Alemanha. Tradução Ingo Wolfgang Sarlet. **Revista da Ajuris**. nº 79. 2000.

SCHOEMAN, Ferdinand. Privacy: philosophical dimensions of the literature. In: SCHOEMAN, Ferdinand (Ed.). **Philosophical Dimensions of Privacy: Na Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

SEIN, José Luis Goñi. Vulneración de derechos fundamentales en el trabajo mediante instrumentos informáticos de comunicación y archivo de datos. In: CARACUEL, Manuel Ramón Alarcón; LEGARRETA, Ricardo Esteban. (orgs). **Nuevas tecnologías de la información y la comunicación y derecho del trabajo**. Editorial Bomarzo. 2004.

SHIRKY, Clay. **Internet: guia de acesso por correio eletrônico**. Trad. Claudio Costa. Rio de Janeiro: Infobook, 1994.

SILVA, Leda Maria Messias da. Poder diretivo do empregador, emprego decente e direitos da personalidade. **Revista Jurídica Cesumar**. v.6. n.1. 2006.

SILVA, Virgílio Afonso da. Interpretação Constitucional e Sincretismo Metodológico. In: SILVA, Virgílio Afonso da. (Org.). **Interpretação Constitucional**. 1ª Ed. São Paulo: Malheiros. 2010.

SILVA, Virgílio Afonso da. **A constitucionalização do direito: os direitos fundamentais nas relações entre particulares**. 1. ed. Malheiros: São Paulo. 2005.

SILVEIRA NETO, Antônio. & PAIVA, Mario Antonio Lobato de. **A privacidade do trabalhador no meio informático**. Disponível em: <http://jusvi.com/files/document/pdf_file/0000/0411/pdf_file_texts_411.pdf> Acesso em: 04 out. 2010.

SIMON, Sandra Lia. **A proteção constitucional da intimidade e da vida privada do empregado**. São Paulo: LTr. 2000.

SÓFOCLES. **Édipo Rei**. Porto Alegre : L&PM, 2009.

SOROMENHO-PIRES, Antonio Carlos de Sousa. Intimidade, personalidade e eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. **Revista de Direito Constitucional e Interacional**. ano 19. vol.75. Abri-jun. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2011.

SOUZA. Mario César Martins de. E-mail (...NET) na relação de emprego: poder diretivo do empregador (segurança) & privacidade do empregado. **Revista justiça do trabalho**. n. 202, out-2002.

STEINMETZ, Wilson. **A vinculação dos particulares a direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros. 2004.

STEINMETZ, Wilson. Princípio da proporcionalidade e atos de autonomia privada restritivos de direitos fundamentais. In: SILVA, Virgílio Afonso da. (Org.). **Interpretação Constitucional**. 1ª Ed. São Paulo: Malheiros. 2010.

SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos de personalidade e sua tutela**. 2. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

TEPEDINO, Gustavo. A tutela da personalidade no ordenamento civil-constitucional brasileiro. In: **Temas de direito civil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

THOMSON, Judith Jarvis. The right to privacy. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

TOMÁS DE AQUINO. **Suma teológica**. Vol II. São Paulo: Loyola, 2002.

TUTIKIAN, Cristiano. A hermenêutica filosófica no contexto de superação do positivismo jurídico: uma análise do ordenamento jurídico brasileiro a partir do modelo gadameriano de jogo e arte. In: TUTIKIAN, Cristiano. (Org.) **Olhares sobre o Público e o Privado**. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2008.

TUTIKIAN, Cristiano. Sistema e codificação: o Código Civil e as cláusulas gerais. In: ARONNE, Ricardo (Org.). **Estudos de Direito Civil Constitucional**. Vol.1. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

VÁLIO, Marcelo Roberto Bruno. **Os direitos da personalidade nas relações de trabalho**. São Paulo: LTr, 2006.

VIANNA, Rodrigo. A vinculação dos particulares aos direitos fundamentais em perspectiva histórico-evolutiva e comparativa. In: SARLET, Ingo Wolfgang;

STRAPAZZON, Carlos Luiz; SCHIER, Paulo Ricardo; PINTO DA SILVA, Guilherme Augusto. MACEDO, Fernanda dos Santos. **Constituição e Direitos Fundamentais: estudos em torno dos fundamentos constitucionais do direito público e do direito privado**. (e-book). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

WACKS, Raymond. **Privacy: a very short introduction**. Oxford University Press. 2010.

WARREN, Samuel D; BRANDEIS, Louis D. The right to privacy [The implicit made explicit]. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

WASSERSTROM, Richard A. Privacy: some arguments and assumptions. In: SCHOEMAN, Ferdinand David. **Philosophical Dimensions of Privacy: an Anthology**. Cambridge University Press. 1984.

WIEACKER, Franz. **História do direito privado moderno**. 2ª ed. Trad. A.M. Botelho Hespanha. Fundação Calouste Gulbekian. Lisboa. 2004

XAVIER SO, Guilherme G. de F. Modelo Japonês. In: CATTANI, Antonio David. **Dicionário Crítico sobre Trabalho e Tecnologia**. 4. Ed. rev, ampl. Petrópolis: Vozes, 2002.

ZANOTELLI, Maurício. **Direito e diferença: a reconstrução jurídica da dignidade da pessoa humana**. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito Público) - Programa de Pós Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, 2010.

ZWEIGERT, Konrad; KÖTZ, Hein. **Introduzione al diritto comparato**. vol. I. "Principi fondamentali". Trad. Barbara Pozzo. Milano Giuffrè. 1998.